

## **UMA MAGISTRADA DO TRABALHO NO STF – algo a ser comemorado.**

Nesta semana, a ministra do Rosa Maria Weber, do Tribunal Superior do Trabalho, teve a sua indicação para o Supremo Tribunal Federal aprovada pelo Senado. Ela recebeu 57 votos favoráveis, 14 contrários e uma abstenção.

A despeito da expressiva aprovação dos senadores, um conhecido jornal do sul do país publicou matéria repercutindo as críticas formuladas por Pedro Taques (PDT-MT) e Demóstenes Torres (DEM-GO) à indicação da eminente ministra. Segundo o jornalista Márcio Falcão, autor da matéria, os ilustres senadores teriam questionado a experiência de Rosa Weber, afirmando que ela não demonstrara ter notório saber jurídico, requisito constitucional exigido para o cargo, nem dera conta da sabatina à qual fora submetida no senado.

Quem não é do ramo pode até se impressionar com uma matéria jornalística desse tipo. Nós, juízes, principalmente os juízes do trabalho, sabemos o que há por trás disso.

Dos operadores do direito, os juízes são os que têm experiência no ofício de julgar. Óbvio ululante, como dizia Nelson Rodrigues. Não menos óbvio é que um tribunal deve ser composto de juízes ou, pelo menos, que a maioria de seus integrantes provenha da magistratura. Mas o STF, por incrível que pareça, vinha se tornando um tribunal sem juízes.

São onze os ministros do STF. O leitor saberia dizer quantos deles são juízes de carreira?

Gilmar Mendes, Dias Toffoli, Marco Aurélio, Carmem Lúcia, o falecido Menezes Direito, Joaquim Barbosa, Ayres Brito, a aposentada Ellen Grace, Celso de Mello, nenhum deles é juiz de carreira. Nenhum deles ingressou na magistratura por concurso. Nenhum se desgastou e aprendeu em périplos pelo interior realizando audiências e julgando processos. Portanto, meu caro leitor, estranhe quando se deparar com políticos que foram advogados ou membros do Ministério Público fazendo críticas como as que foram dirigidas à Ministra Rosa Weber. É provável que a verdadeira razão para essas aleivosias esteja oculta, subjacente: interesses corporativos contrariados.

Quem garante que os senadores Demóstenes Torres e Pedro Taques, egressos do Ministério Público, não estejam insatisfeitos apenas porque a vaga da Ministra Ellen Grace será ocupada por uma juíza e não por um membro do MP?

Mais lamentável será a reação dos ilustres senadores se a razão para o ataque à Ministra Rosa Weber for outra. Há parlamentares que têm prevenção contra a Justiça do Trabalho. Esse preconceito, quando não movido por interesses particulares inconfessáveis, decorre do fato de serem eles, esses políticos, autênticos porta-vozes dos interesses do mercado, do capitalismo e do ideário neoliberal, os quais consideram a atuação dos juízes

trabalhistas a mais eloqüente e indesejada forma de intervenção do Estado na economia. Portanto, para esses, a simples presença de uma ministra do TST na mais alta corte de justiça do país representa um grande perigo.

Com efeito, não me parece que a censura dos nobres senadores à aprovação do nome da Ministra Rosa Weber para o STF tenha mesmo a ver com o seu desempenho na sabatina do senado (o qual, diga-se de passagem, não foi mais, nem menos brilhante do que o dos outros ministros da suprema corte). Dizer que a Ministra Rosa não demonstrou o notório saber jurídico exigido para suceder a Ministra Ellen Grace porque não dera resposta a uma ou outra indagação por eles formulada, trata-se de argumento falacioso, até porque nenhum operador do direito, seja ele juiz, advogado, promotor ou procurador federal, detém total conhecimento sobre a infinidade de temas jurídicos que ocupam os nossos tribunais.

Aliás, pela ótica dos senadores Demóstenes e Pedro Taques, poucos ou nenhum dos atuais ministros do STF teria aptidão para ocupar uma cadeira daquele pretório excelso. O mesmo pode ser dito em relação aos seus ex-ministros. É que dificilmente encontraremos um ser humano que, sem um estudo prévio, seja capaz de dar resposta a todos os questionamentos possíveis de serem feitos sobre os diversos ramos da ciência jurídica. Menos ainda se a pergunta for adrede preparada para vexar o sabatinado, como parece ter ocorrido com a Ministra Rosa Weber.

Considerando a atual composição do STF, se a pergunta for relativa ao Direito do Trabalho, poucos são os ministros do STF aptos a discorrer sobre o assunto. Recentes decisões daquele tribunal acerca de temas trabalhistas evidenciam isso e mostram o quão imprescindível e urgente é a presença de um magistrado do trabalho no mais alto pretório do país. Vale citar um exemplo. Depois da Emenda Constitucional nº 45/2004 o inciso I, do art. 114, da Constituição Federal, passou ter a seguinte redação:

***Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar:***

***I - as ações oriundas da relação de trabalho, abrangidos os entes de direito público externo e da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;***

Diante do que foi acima negrejado, responda-me o leitor: Qual das justiças (estadual, federal ou do trabalho) teria competência para julgar uma ação na qual se discute a responsabilidade do empregador por acidente de trabalho sofrido pelo empregado?

Não pode haver outra resposta: essa ação deve ser julgada pela Justiça do Trabalho, ou seja, por um juiz do trabalho.

Pois o STF, em julgamento no qual foi relator o seu atual presidente Min. César Peluso, decidiu que a Justiça do Trabalho não era competente para decidir sobre acidente de trabalho. Parece absurdo, mas é verdade.

Foi preciso que juizes do trabalho, especialmente um desembargador do TRT de Minas (Sebastião Geraldo de Oliveira), fossem de gabinete em gabinete do STF para convencer os seus ministros do equívoco dessa decisão. Meses depois, em outro julgamento sobre o mesmo tema, os Srs. Ministros do STF se redimiram e reconheceram que a Justiça do Trabalho era mesmo quem deveria julgar as ações tratando acerca de acidente de trabalho.

Portanto, mais do que acertada, era imperiosa a indicação de um integrante da magistratura trabalhista para ocupar cadeira do STF.

Portanto, o fato de a Ministra Rosa Weber não responder a todos os questionamentos intencionalmente preparados para complicá-la na sabatina do Senado não a torna indigna de integrar o Supremo Tribunal Federal. O seu currículo não é menos laureado do que o do Ministro Dias Toffoli, para citar o mais jovem da corte. E não me consta que os aludidos senadores tenham acusado o ex-advogado Toffoli de não ter notável saber jurídico. Notável saber jurídico não quer dizer conhecimento pleno sobre todos os ramos do direito. Fosse isso, muitas cadeiras do STF ainda estariam vazias.

Tem mais: o mesmo senado sabatinou a Ministra Rosa Weber quando ela foi aprovada para o TST. Será que ela perdera o notável saber jurídico de lá prá cá?

Portanto, o que move esses senhores a criticar a Ministra Rosa Weber, se não for choro de perdedor (lamentando que uma cadeira do STF tenha ficado na mão de uma juíza), é algo ainda mais deplorável.

De resto, o ingresso de uma ministra do TST no STF vai tornar o STF mais versátil e consideravelmente mais sensível ao drama da população trabalhadora do país. Deve, pois, ser motivo de grande comemoração.

PAULO MONT´ALVERNE FROTA é Juiz do Trabalho da 16ª Região/MA, titular da 3ª Vara de São Luís.